



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 02 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à drenagem e pavimentação de vias públicas urbanas, saneamento, projetos estruturantes (Obras civis em equipamentos públicos), e outras despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 02 DE JULHO DE 2021.

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 60/2021

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa legislativa o projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal “ e dá outras providências.

O presente projeto de lei trata de autorização para o Município contratar a operação de crédito do financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, junto a caixa Econômica Federal no valor de até R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) a ser investido na construção das Avenidas no Bairro Jardim Formoso.

Salientamos que a amortização da operação de crédito é de 96 meses, iniciando após o período de carência que será de 24 meses. Os juros serão de 4,17% + CDI pós contratação.

Informamos a Vossa Excelência que o Projeto está em fase final e assim que obtivermos os valores exatos de cada ação, a Administração poderá incluir novas obras de infraestrutura.

Localização	Trecho	Especificação
Avenidas	Bairro Jardim Formoso	Terraplanagem e Drenagem Pluvial, Pavimentação Pista de Rolamento Sinalização Canteiros Centrais- UNISTEIN

As pavimentações das Avenidas no Bairro Jardim Formoso, concluirá todo o esforço atribuído no calçamento das ruas, para uma melhor qualidade de vidas dos munícipes.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres edis na aprovação deste projeto.

Atenciosamente


Leandro Monteiro dos Santos

Prefeito Municipal